

12329	ESTOPIM	SEINFRA	M	0,06000000	7,53	0,33
12507	DINAMITE 60%	SEINFRA	KG	0,05000000	19,95	1,00
12535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	JG	0,00050000	563,26	0,28
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>6,61</b>

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,58823529	13,21	7,77
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>7,77</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	KG	0,54000000	11,62	6,27
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>6,27</b>
<b>VALOR:</b>						<b>30,45</b>

### C3130 - AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	89,27	0,00
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00069444	79,21	0,06
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,01388889	261,55	3,63
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01319444	223,30	2,95
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>6,64</b>

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02777778	13,21	0,37
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>0,37</b>
<b>VALOR:</b>						<b>7,00</b>

### C3324 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA (M3)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	1,21600000	7,00	8,51
<b>TOTAL SERVICIO:</b>						<b>8,51</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	365,00000000	0,46	167,90
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>167,90</b>

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	13,21	132,10
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>132,10</b>
<b>VALOR:</b>						<b>308,51</b>

### C0057 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP) (M3)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3227	PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA	SEINFRA	M3	1,15000000	30,45	35,02
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,30000000	308,51	92,55
<b>TOTAL SERVICIO:</b>						<b>127,57</b>



MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	17,83	89,15
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	7,00000000	13,21	92,47
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>181,62</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>309,19</b>

**C1402 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS (M2)**

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	14,52	17,42
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,20000000	17,83	21,40
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>38,82</b>

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,20000000	16,51	3,30
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,43000000	16,44	7,07
11728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	SEINFRA	KG	0,20000000	11,26	2,25
11846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	0,12000000	4,74	0,57
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>13,19</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>52,01</b>

**C0171 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 (M3)**

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	51,00	62,02
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	365,00000000	0,46	167,90
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>229,92</b>

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	13,21	132,10
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>132,10</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>362,02</b>

**C0736 - CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO**

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	13,21	26,42
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>26,42</b>

SERVIÇOS		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3284	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 x 0,10 x 0,10 M) P/ CERCAS	SEINFRA	UNID	0,36000000	25,99	9,35
C3289	MOURÃO DE CONCRETO (2,20 x 0,15 x 0,15 M)	SEINFRA	UNID	0,02000000	59,30	1,19
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>10,54</b>

EQUIPAMENTOS		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,01200000	103,33	1,24



10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,02800000	36,72	1,03
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>						<b>2,27</b>
MATERIAIS		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,04000000	13,74	0,55
10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	SEINFRA	M	8,00000000	0,72	5,76
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>6,31</b>
<b>VALOR:</b>						<b>45,54</b>

**C2904 - PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2)m, INCL.. PILARES DE SUSTENTAÇÃO (UN)**

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	12,00000000	13,21	158,52
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	6,00000000	17,83	106,98
11879	SOLDADOR	SEINFRA	H	3,00000000	17,88	53,64
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>319,14</b>

MATERIAIS		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12339	FERRO CHATO DE 2" x 3/16"	SEINFRA	KG	10,00000000	5,28	52,80
10467	CANTONEIRA DE FERRO 1"x 3/16" (L X E)	SEINFRA	KG	39,00000000	5,55	216,45
12364	JOELHO FERRO GALVANIZADO 1"	SEINFRA	UNID	8,00000000	4,80	38,40
12365	JUNÇÃO 45 PVC COM ROSCA DE 1.1/2"	SEINFRA	UNID	10,85000000	32,20	349,37
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	SEINFRA	M	21,60000000	39,71	857,74
12436	TELA GALVANIZADA MALHA QUADRADA 2" (5X5CM) FIO 10 (3,4MM)	SEINFRA	M2	7,20000000	30,82	221,90
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>1736,66</b>

SERVIÇOS		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,54420000	332,08	180,72
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	13,60000000	7,92	107,77
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	2,02700000	8,15	16,53
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	10,00000000	57,50	575,04
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>880,05</b>
<b>VALOR:</b>						<b>2.935,85</b>

**C3160 - DESMATAMENTO DE JAZIDA - M2**

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	79,21	0,00
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00132275	223,30	0,2954
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>0,2954</b>
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00264550	13,21	0,03
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>0,0349</b>
<b>VALOR:</b>						<b>0,33</b>

Monaliza Holanda Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA/CE 61561642-9

**C3218 - EXPURGO DE JAZIDA - M3**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	79,21	0,00
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01162791	223,30	2,5966
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>2,5966</b>
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02330000	13,21	0,3072
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>0,3072</b>
<b>VALOR:</b>						<b>2,90</b>

**C3283 - ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPURGADO (TERRA VEGETAL) - M3**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	79,21	0,00
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01300000	223,30	2,9001
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>2,9001</b>
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,39000000	13,21	0,5147
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>0,5147</b>
<b>VALOR:</b>						<b>3,41</b>

Monaliza Holanda Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA/CE 61561642-9



**COMPOSIÇÃO DO BDI**

TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL  
LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU E SOLONÓPOLE

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Benefício</b>	0,8000
S + G	Garantia/seguros	7,4000
L	Lucro	8,2000
	<b>TOTAL</b>	<b>8,2000</b>
	<b>Despesas Indiretas</b>	4,0000
AC	Administração central	1,2300
DF	Despesas financeiras	1,2700
R	Riscos	6,5000
	<b>TOTAL</b>	<b>6,5000</b>
I	<b>Impostos</b>	3,0000
	COFINS	2,0000
	ISS	0,6500
	PIS	4,5000
	CPRB	10,1500
	<b>TOTAL</b>	<b>10,1500</b>

BDI = 28,35%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Monaliza Holanda Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA/CE 61561642-9



**ENCARGOS SOCIAIS**

TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CODESSUL

LOCAL: MUNICÍPIOS DE PIQUET CARNEIRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ACOPIARA, MILHÃ, MOMBAÇA, SENADOR POMPEU E SOLONÓPOLE

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>	0,0000	0,0000
A1	INSS	1,5000	1,5000
A2	SESI	1,0000	1,0000
A3	SENAI	0,2000	0,2000
A4	INCRA	0,6000	0,6000
A5	SEBRAE	2,5000	2,5000
A6	Salário Educação	3,0000	3,0000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,0000	8,0000
A8	FGTS		
	<b>TOTAL</b>	<b>16,8000</b>	<b>16,8000</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>	17,8500	0,0000
B1	Descanso Semanal Remunerado	3,7100	0,0000
B2	Feriados	0,9200	0,7100
B3	Auxílio - Enfermidade	10,8300	8,3300
B4	13º Salário	0,0700	0,0600
B5	Licença Paternidade	0,7200	0,5600
B6	Faltas Justificadas	1,5500	0,0000
B7	Dias de Chuvas	0,1100	0,0900
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	9,1800	7,0700
B9	Férias Gozadas	0,0300	0,0200
B10	Salário Maternidade		
	<b>TOTAL</b>	<b>44,9700</b>	<b>16,8400</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>	5,6000	4,3100
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,1300	0,1000
C2	Aviso Prévio Trabalhado	4,4000	3,3900
C3	Férias Indenizadas	4,8100	3,7000
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,4700	0,3600
C5	Indenização Adicional		
	<b>TOTAL</b>	<b>15,4100</b>	<b>11,8600</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>	7,5500	2,8300
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,4700	0,3600
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	<b>TOTAL</b>	<b>8,0200</b>	<b>3,1900</b>

Horista = 85,20% ; Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

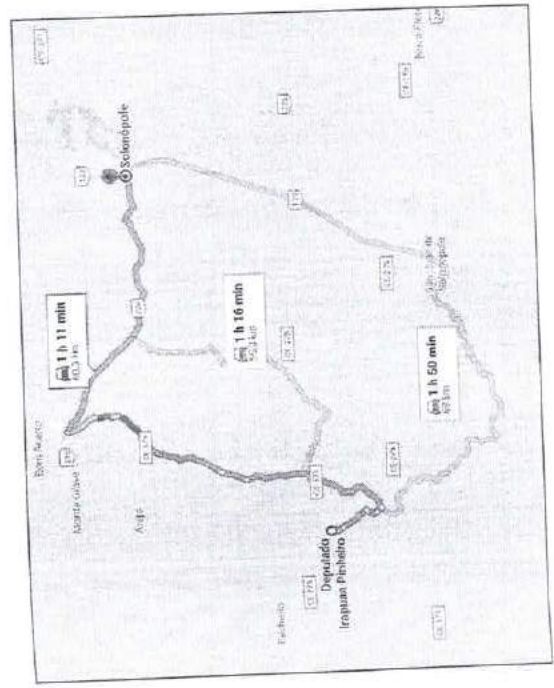
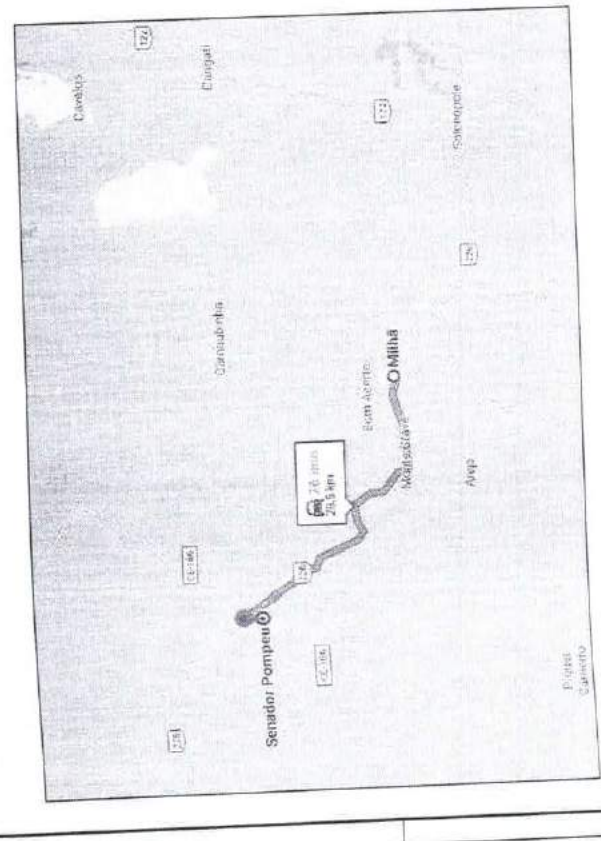
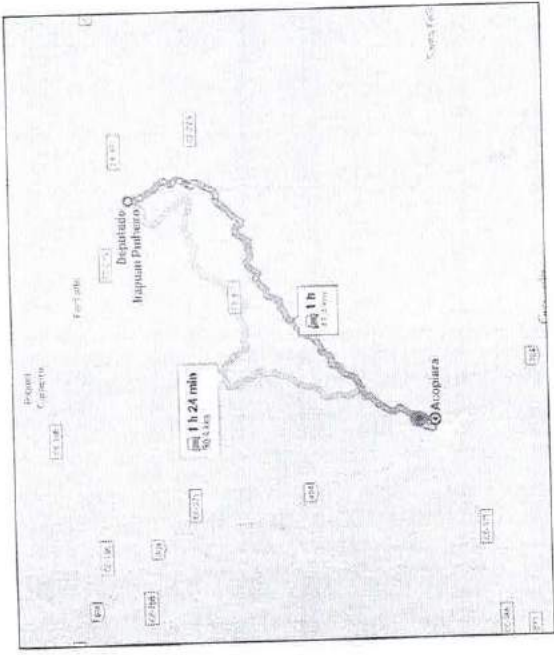
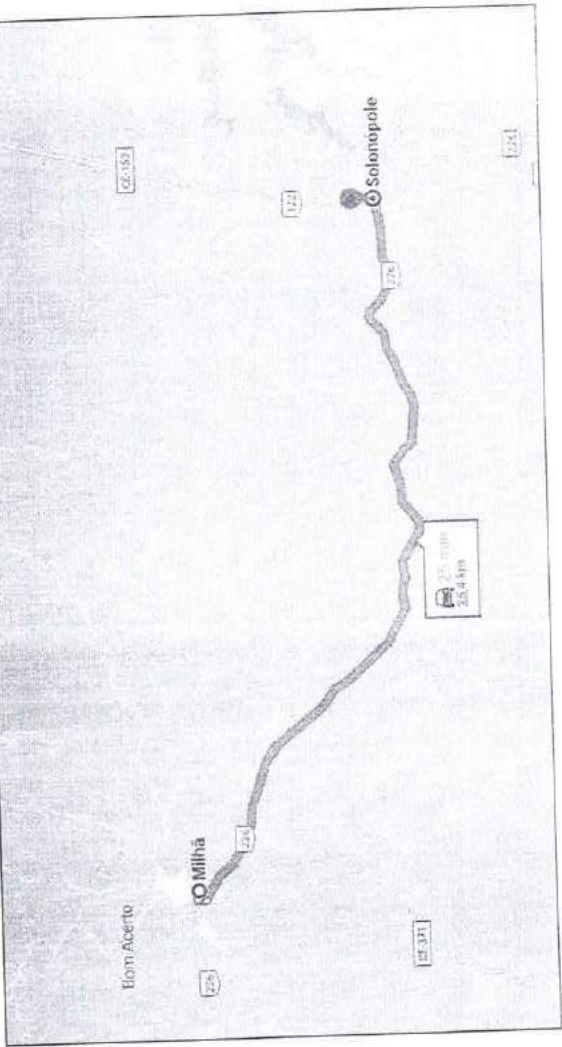
Monalizá Holanda Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA/CE 61561642-9





CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL (CODESSUL)

Projeto: Piquet Carreiros: Estrada de Piquet para a Estrada de Piquet - Município: Piquet - Estado: Mato Grosso do Sul  
 Objeto: Terraplanagem de terrenos para construção de uma central de tratamento de resíduos sólidos urbanos para o município de Piquet, Mato Grosso do Sul, com recursos do FUNDECOP/MS, inscrita no CNPJ nº 08.873.411/0001-03.  
 Modalidade: Menor Preço  
 Nº do Edital: 001/2018  
 Nº do Processo: 001/2018  
 Nº de Itens: 1/17  
 PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO: Descrição de Especificações



*[Handwritten signature]*



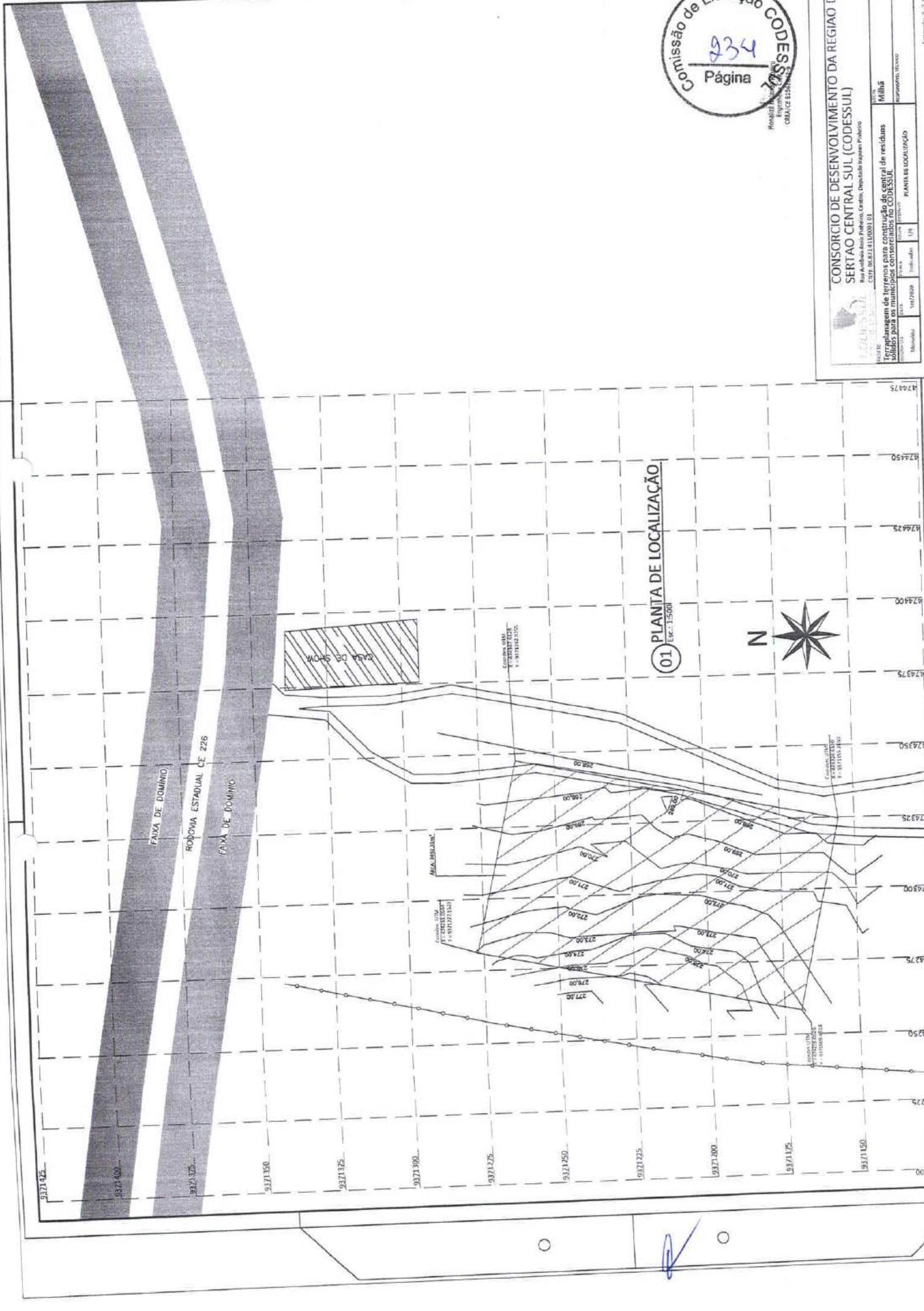


**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL (CODESSUL)**  
 Rua Adalberto Assis Pinheiro, Centro, Distrito de Espinho, Município de São João del-Rei, Minas Gerais, CEP: 36.200-000  
 CNPJ: 06.812.811/0001-03

**Planta de Localização**

Objeto: **Planta de Localização**

Modalidade: **1000** | Índice: **000** | Tipo: **100** | Responsável Técnico: **Milha**



**01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
 Esc.: 1:5000



CASA DE SAIM

FAIXA DE DOMÍNIO  
 RODOVIA ESTADUAL CE 226  
 FAIXA DE DOMÍNIO

Coordenadas UTM  
 X = 937127,500  
 Y = 9371125,000

Coordenadas UTM  
 X = 937127,500  
 Y = 9371125,000

Coordenadas UTM  
 X = 937127,500  
 Y = 9371125,000

Coordenadas UTM  
 X = 937127,500  
 Y = 9371125,000

Coordenadas UTM  
 X = 937127,500  
 Y = 9371125,000

9371125

9371130

9371135

9371140

9371145

9371150

9371155

9371160

9371165

9371170

9371175

9371180

9371185

474475

474450

474425

474400

474375

474350

474325

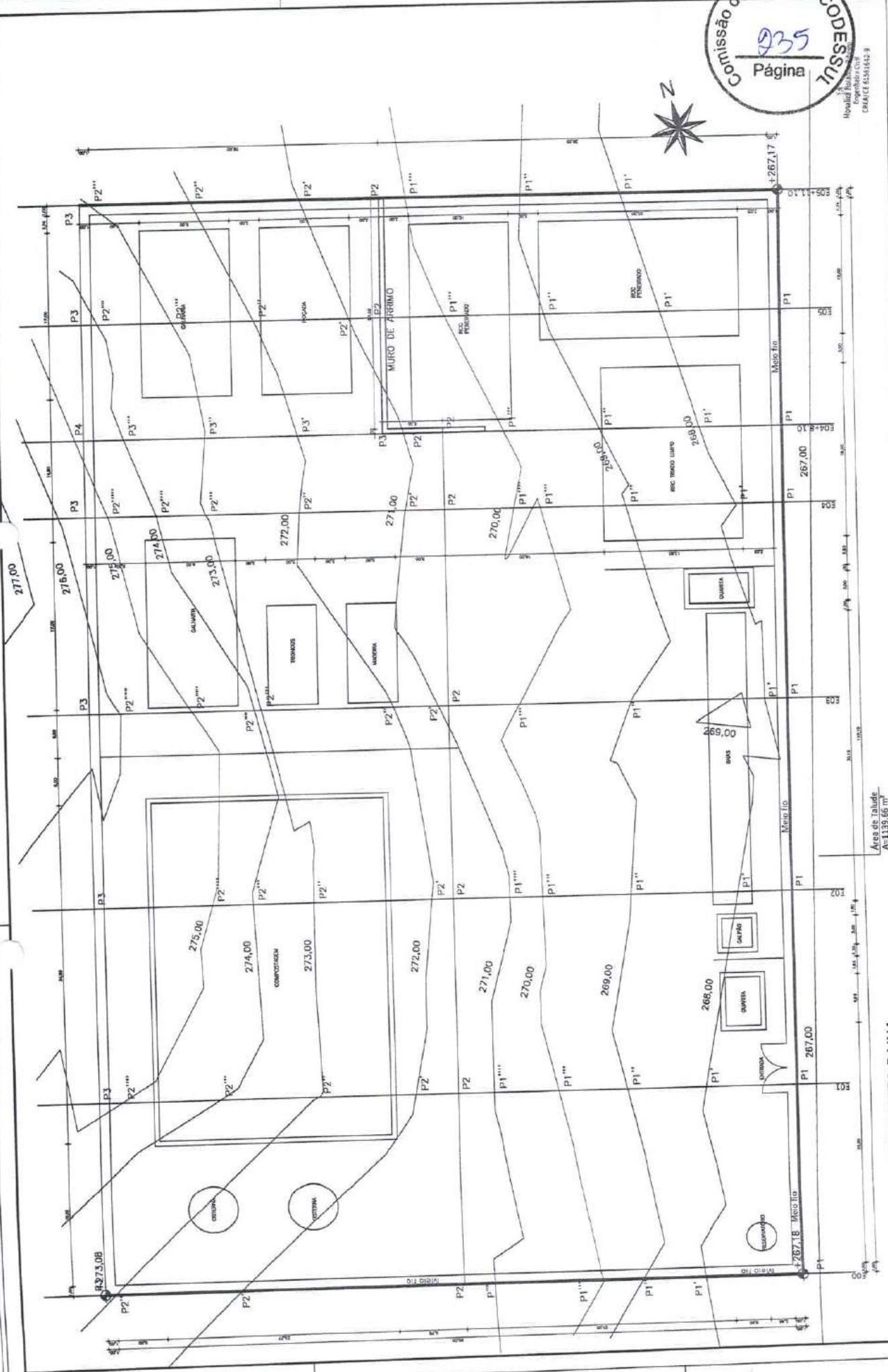
474300

474275

474250

474225

474200



Área de Saúde  
 A=1135,66 m<sup>2</sup>

01 PLANTA BAIXA  
 Esc.: 1:250

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL (CODESSUL)**

Projeto: Rua Amador de Almeida, Centro, Dependência Inspecionada  
 CEP: 03.013.000-010

Objetivo: Terraplanagem de terrenos para construção de unidades habitacionais destinadas para os municípios consorciados do CODESSUL

Localidade: Mandiçaba

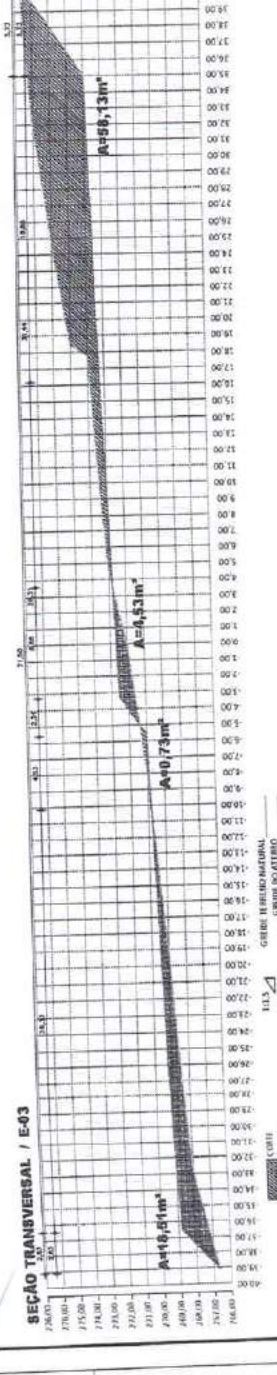
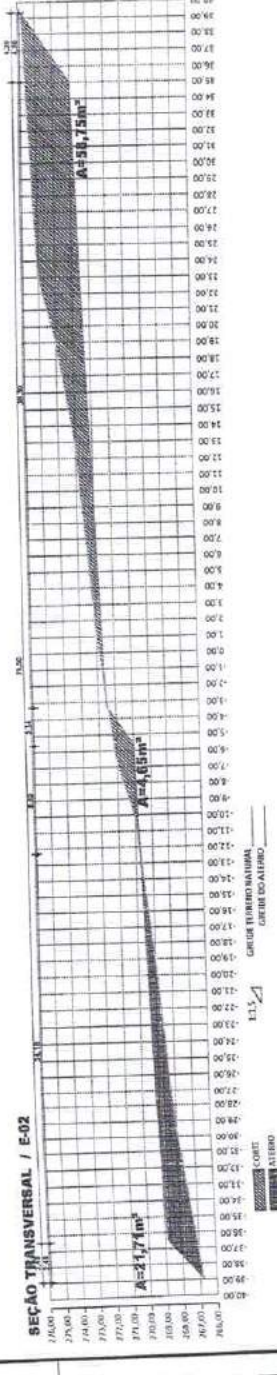
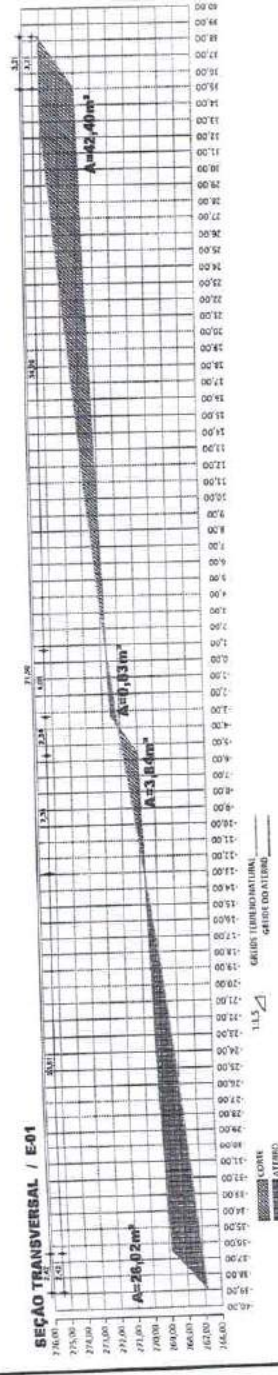
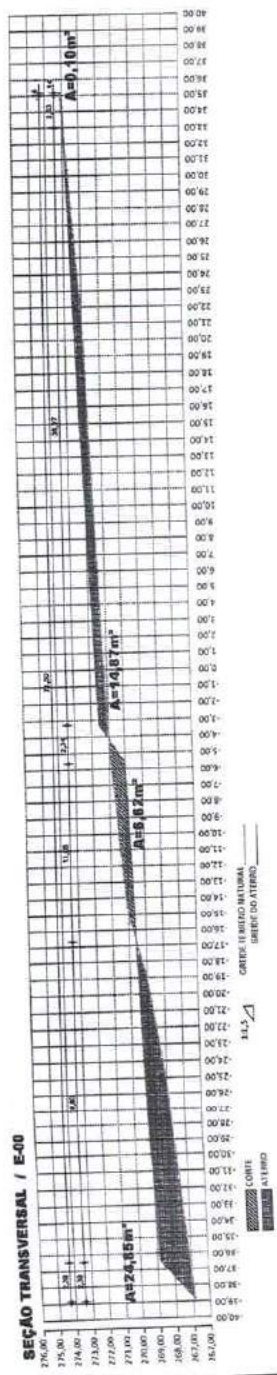
Beneficiários: 24

Fls: 1

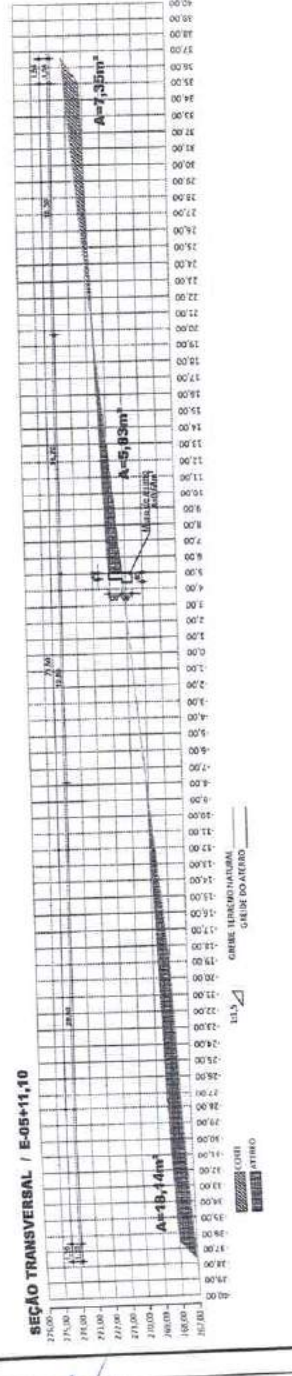
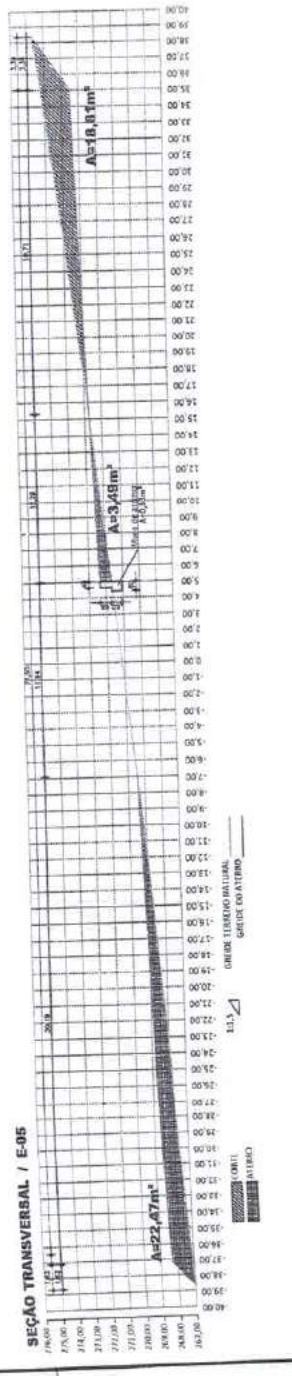
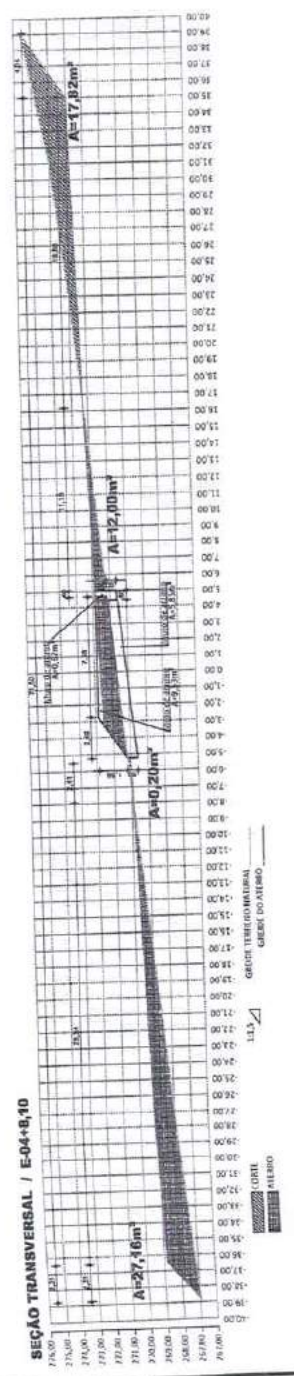
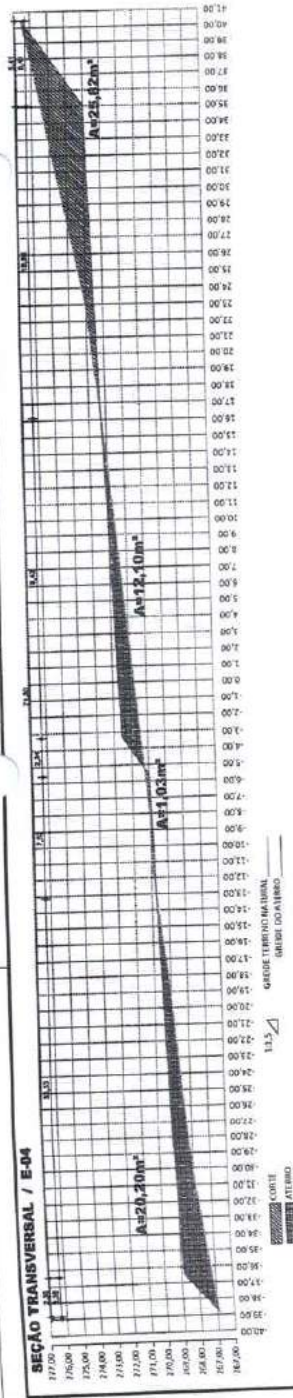
Assinatura: RAFAEL BARRA

Carimbo: [Redacted]













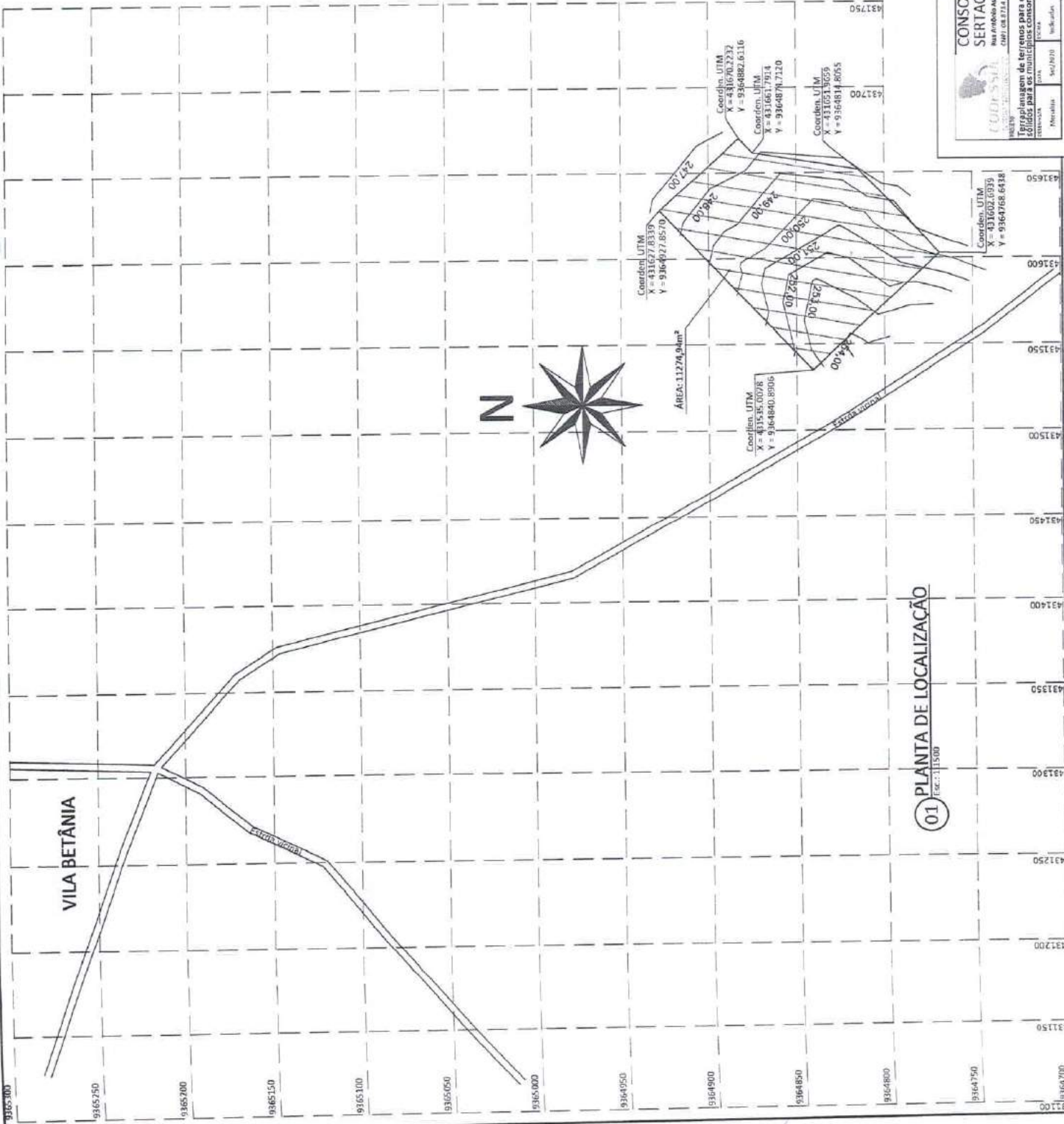
Notabilizadora Eletrônica  
 Engenharia Civil  
 CREA/CE 61.86142-9

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL (CODESSUL)**  
 Rua Antônio Assis Figueira, Centro, Depoimento Itaipua Pinheiro  
 CEP: 88.873-111/0001-11

**Plano de localização de terrenos para construção de central de resíduos sólidos para os municípios consorciados no CODESSUL**

Projeto	MEMBRANCA	Parcela	01	Plano de Localização
Item	MEMBRANCA	Parcela	01	Plano de Localização
Item	MEMBRANCA	Parcela	01	Plano de Localização

MEMBRANCA: 01  
 Parcela: 01  
 Plano de Localização



VILA BETÂNIA

01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
 Esc.: 1:15.000

Modelo Padrão Básico  
 Proprietário: CREA  
 CREA/RS 0000000000

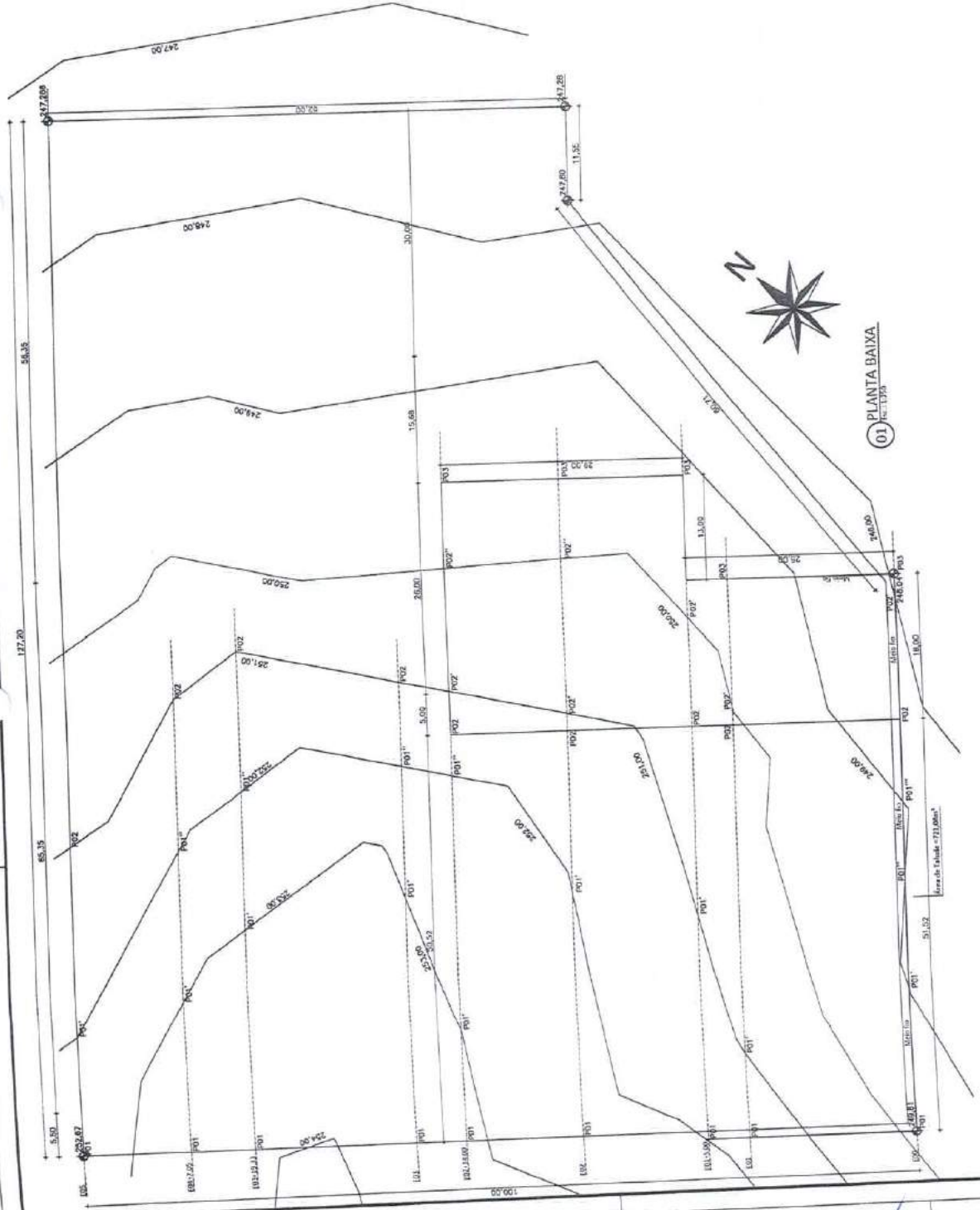
**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL (CODESSUL)**  
 Rua Antônio Carlos de Castro, 100 - Bairro: Centro - Fone: (51) 3631.1111  
 CEP: 91120-000 - RS

Projeto: **Reurbanização do bairro para a construção de unidades habitacionais para os municípios contratados no CODESSUL**

Parcela: 01

Município:  Estado:

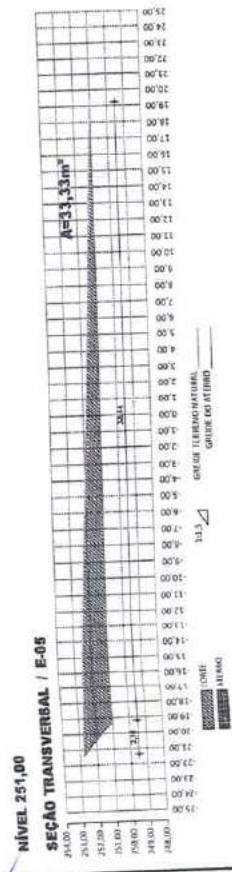
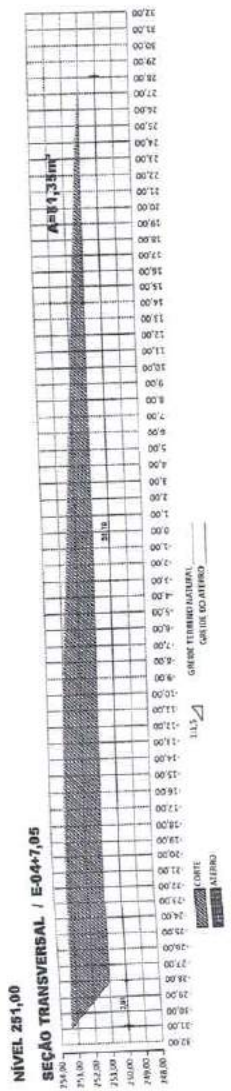
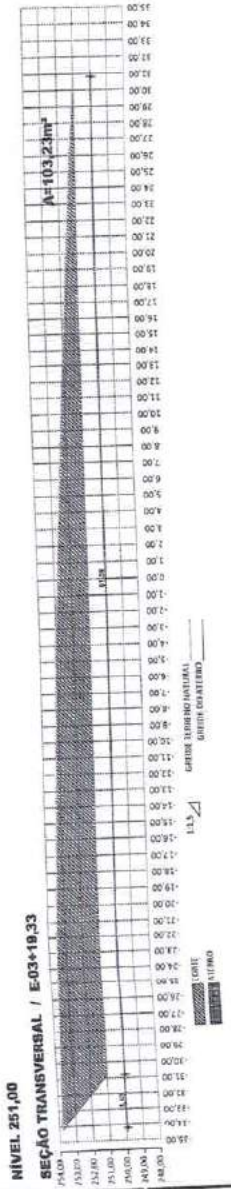
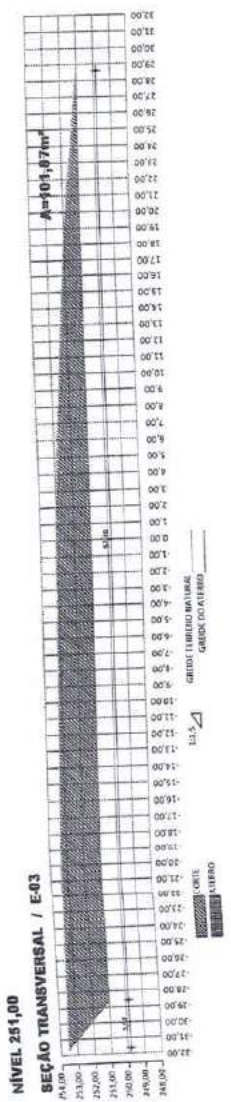
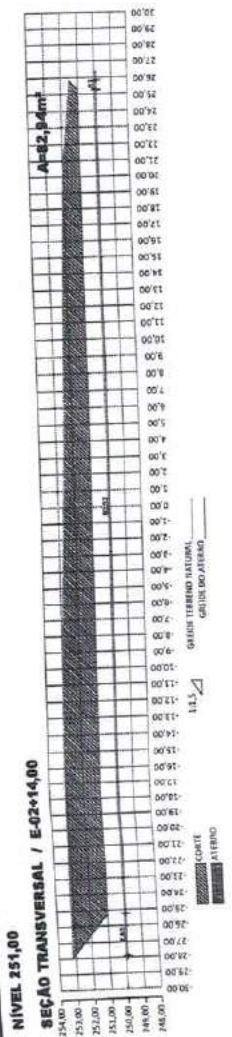
Assinatura:  Data:



01 PLANTA BAIXA



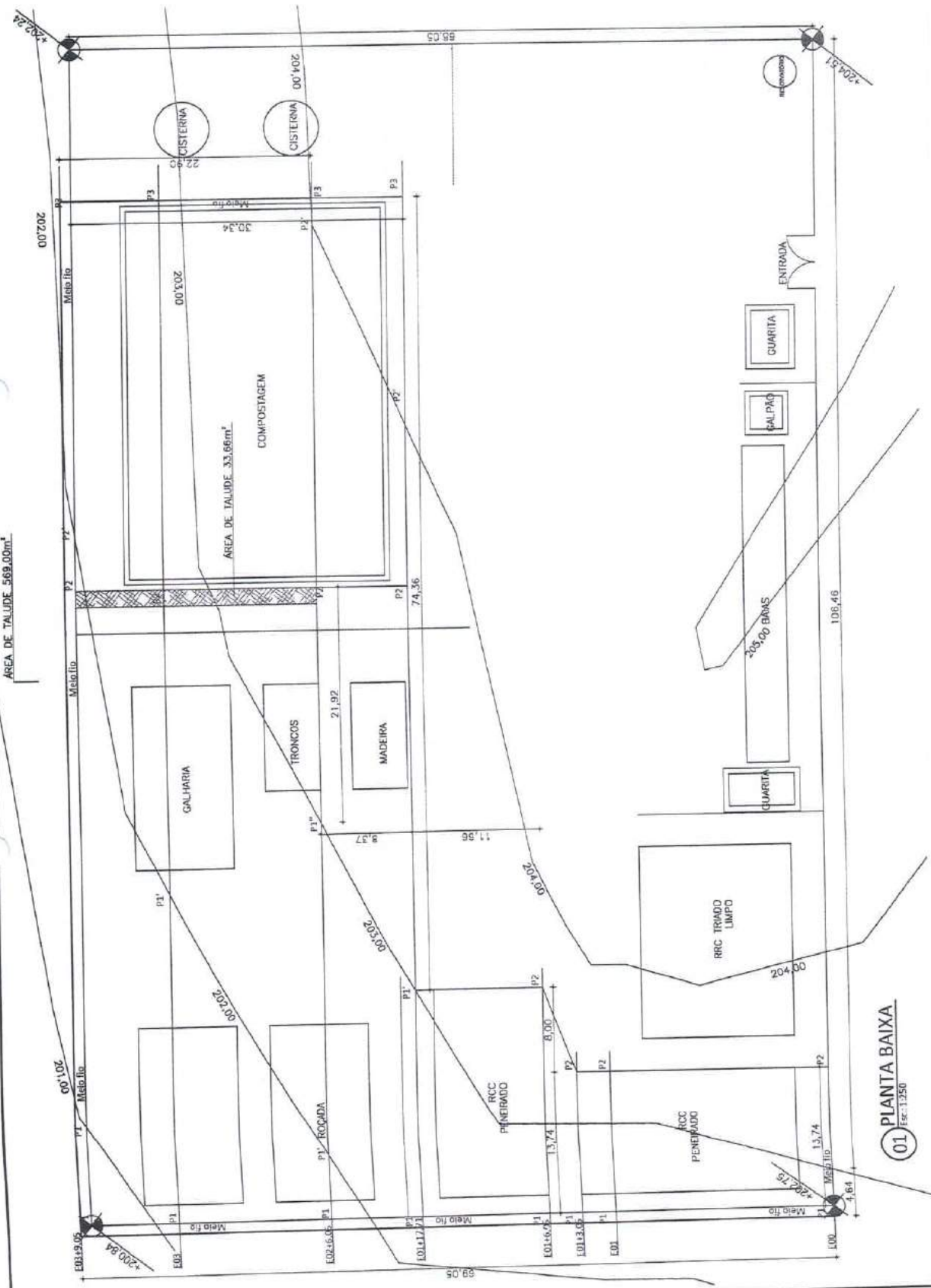








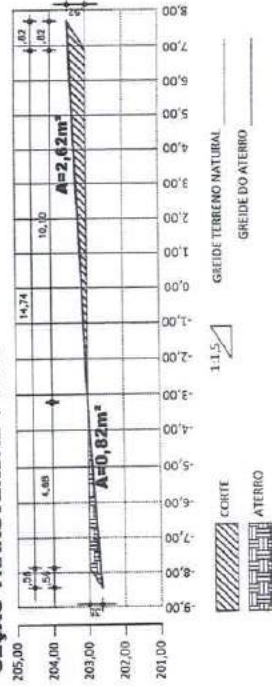
Rosalir Holanda Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CRETAJE 63886452-8





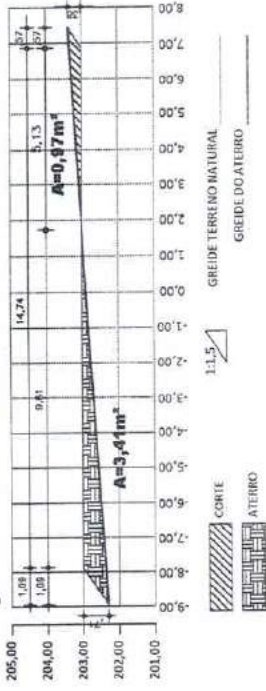
**NÍVEL 203**

**SEÇÃO TRANSVERSAL / E-00**



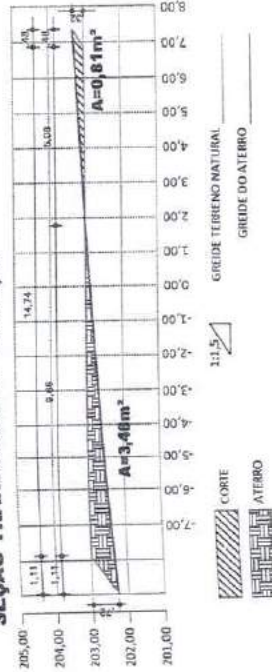
**NÍVEL 203**

**SEÇÃO TRANSVERSAL / E-01**



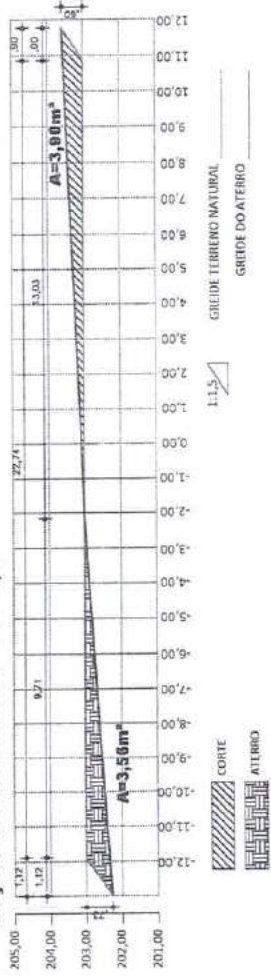
**NÍVEL 203**

**SEÇÃO TRANSVERSAL / E-01+3,05**



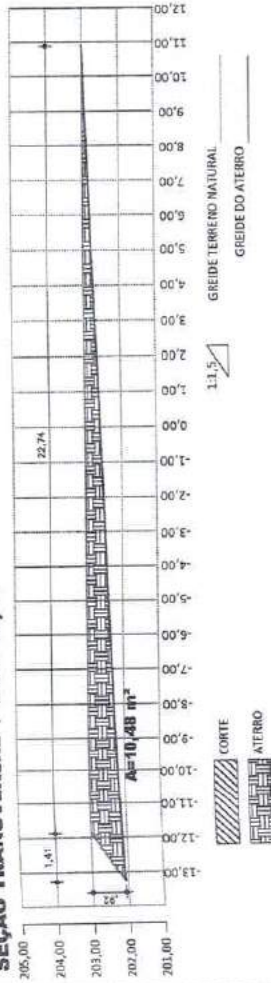
**NÍVEL 203**

**SEÇÃO TRANSVERSAL / E-01+6,05**



**NÍVEL 203**

**SEÇÃO TRANSVERSAL / E-01+17,01**



Mezzaf Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CRETE 03581642-9

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL (CODESSUL)**  
 Rua Antônio Assis Pinheiro, 66 - Rm. 102 - Bairro: Jardim Pinheiro  
 CEP: 87.131-000 - Fone: (41) 3333-1111  
 E-mail: codessul@codessul.com.br

**Objeto:** Soluções para a construção de central de resíduos sólidos para os municípios consorciados ao CODESSUL.

**Processo nº:** 000.461.031-01/01

**Atividade:** 4474/09 - Manutenção, reparação e conservação

**Valor estimado:** R\$ 1.000.000,00

**Assinatura:** [Assinatura]





Ministério do Meio Ambiente  
 Fundação de Proteção Ambiental  
 CODESSUL

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL (CODESSUL)**  
 Rua Avelino Azeiteiro, nº 100, Distrito Industrial, Curitiba, PR, CEP: 81202-010, Fone: (41) 333-1111

**Plano de Terraplanagem de terrenos para construção de central de resíduos sólidos para os municípios consorciados no CODESSUL**

**PIANTA DE LOCALIZAÇÃO**

Projeto	Plano de Terraplanagem	Parcela	1/1
Atividade	Projeto de Engenharia	Sub-atividade	Projeto de Engenharia
Medida	Projeto de Engenharia	Sub-medida	Projeto de Engenharia



01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
 Esc.: 1:2000

447350 447400 447450 447500 447550 447600 447650 447700 447750 447800 447850 447900 447950 448000 448050 448100 448150 448200 448250 448300 448350 448400

*[Handwritten signature]*






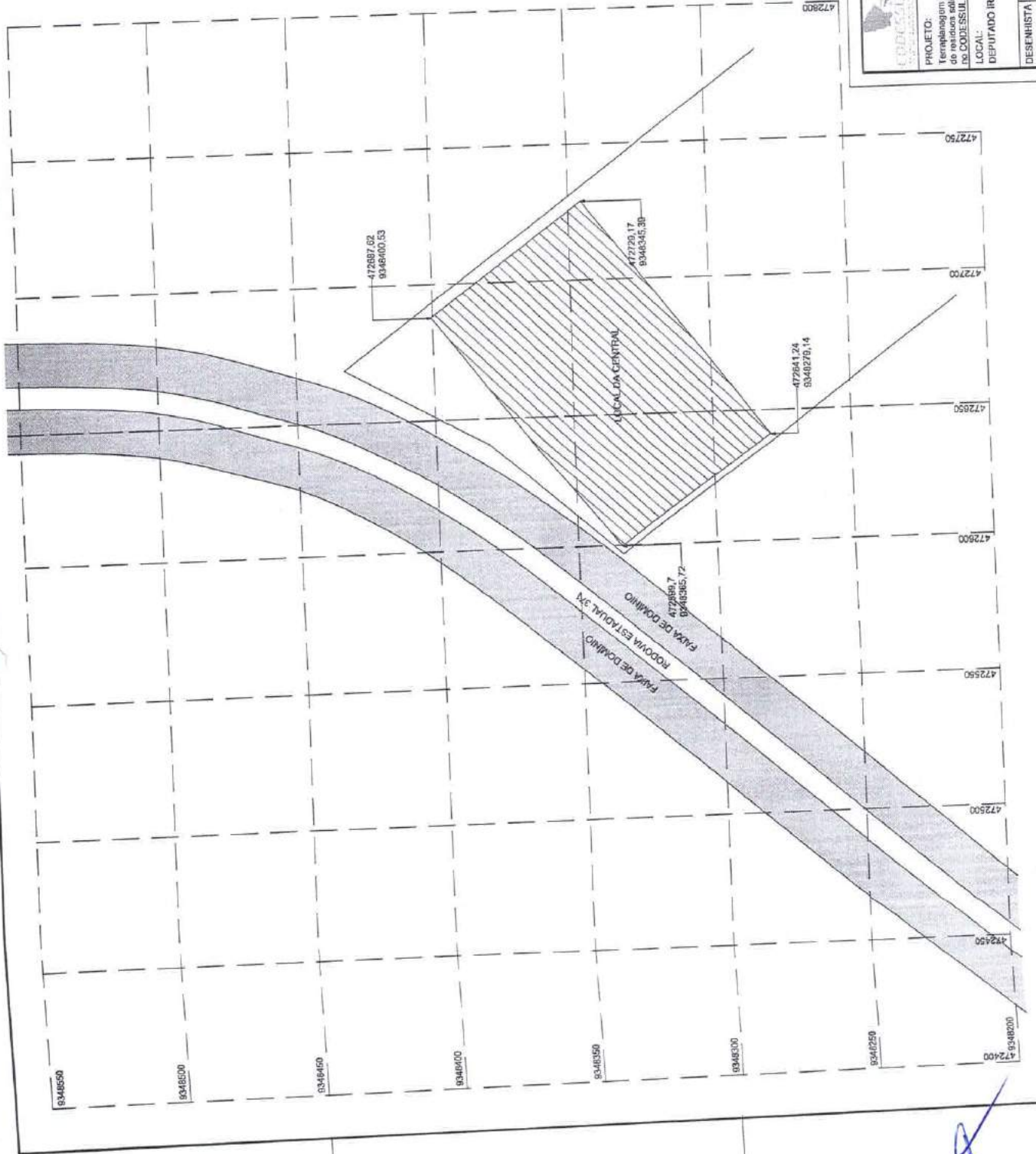








	<b>PROJETO:</b> Termino em terrenos para construção de central termelétrica a gás para os municípios consorciados do CODESSUL.	
	<b>LOCAL:</b> DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	
<b>DESENVOLVIDOR:</b> CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL (CODESSUL) Rua Antônio Acácio Pinheiro, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro CNPJ: 08.873.417/0001-01		<b>DESENHISTA:</b> DATA: 04/2020 Modelo:
<b>DESENHO:</b> PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		<b>ESCALA:</b> FOLHA P01/04
<b>AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Monaliza Holanda Ribeiro Engenheira Civil CREA/CE 61561642-9		



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
 ESCALA 1:100





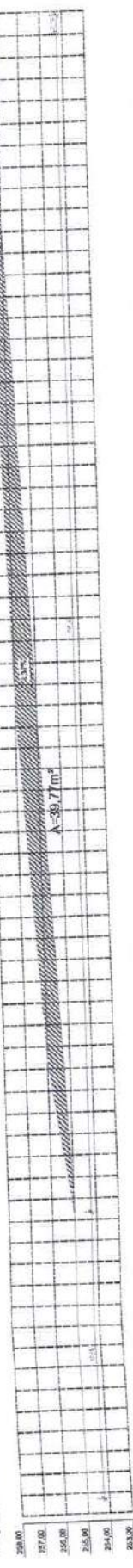
SEÇÃO TRANSVERSAL / E-00



1:1.5  
CORTE  
ATEIRO

1:1.5  
CORTE NATURAL  
PLAT. PROJETADA

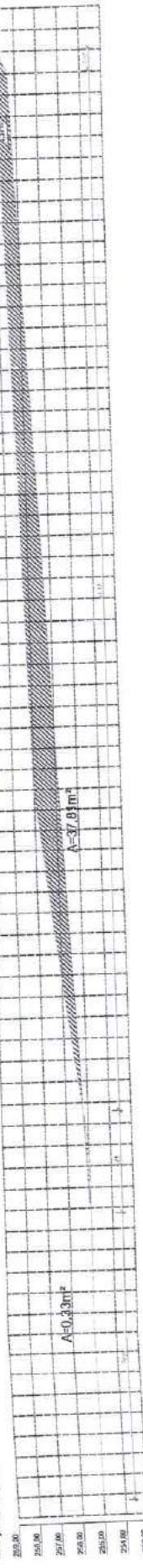
SEÇÃO TRANSVERSAL / E-01



1:1.5  
CORTE  
ATEIRO

1:1.5  
CORTE NATURAL  
PLAT. PROJETADA

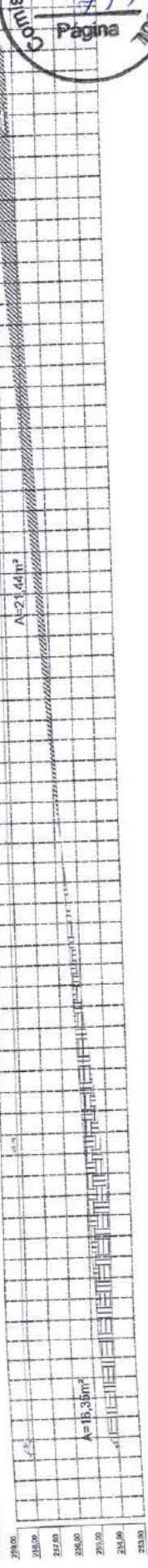
SEÇÃO TRANSVERSAL / E-02



1:1.5  
CORTE  
ATEIRO

1:1.5  
CORTE NATURAL  
PLAT. PROJETADA

SEÇÃO TRANSVERSAL / E-03



1:1.5  
CORTE  
ATEIRO

1:1.5  
CORTE NATURAL  
PLAT. PROJETADA



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL (CODESSUL)  
Rua Antônio Assis, 100 - Centro, Dourados - Mato Grosso do Sul - CEP: 79.100-000

PROJETO: Projeto de abertura para construção de canal de irrigação adutor para as municípios consorciadas CODESSUL

DESENHO: Engenheiro Edson de Deus

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Rivaldo Soares Neto - Registro nº 11.151.841-9

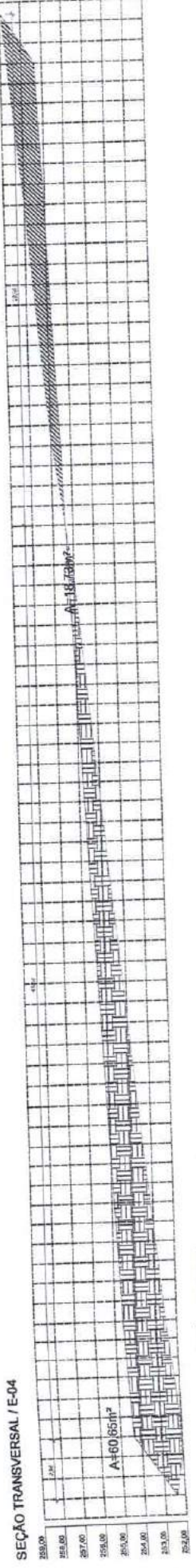
PROJETOADO: RIVALDO SOARES NETO

REGISTRISTA: DATA: Setembro  
NOME: Rivaldo Soares Neto

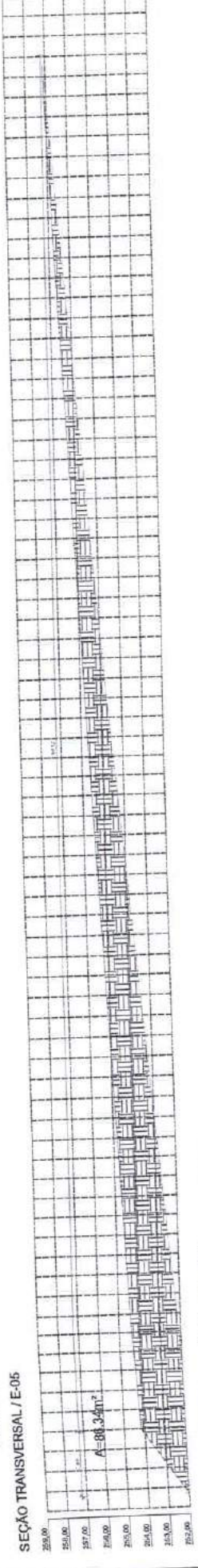
FOLHA: P03  
ESCALA: 1:1000



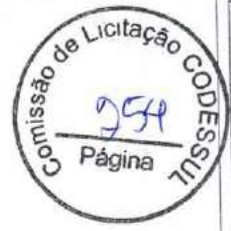
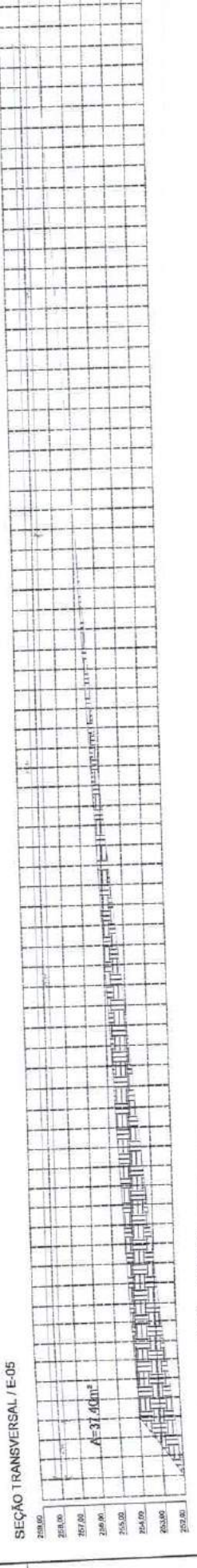
SEÇÃO TRANSVERSAL / E-04



SEÇÃO TRANSVERSAL / E-05



SEÇÃO TRANSVERSAL / E-05



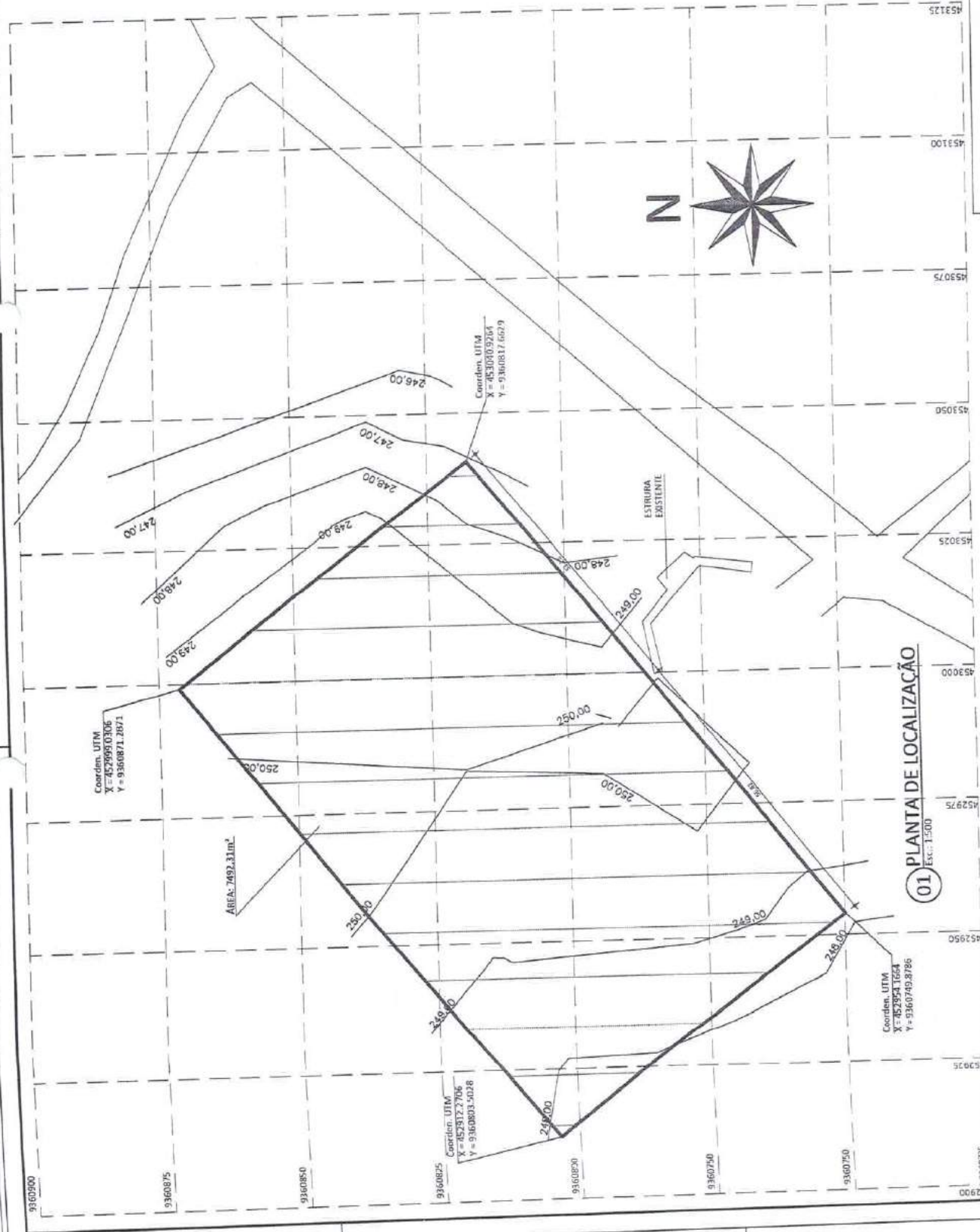
	COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL (CODESSUL) Rua Antônio Alves Ribeiro, Capim, Dourados/MS CEP: 03317-000 (0800) 37 87		DESENHO ESTACIA: E04 até a E04+19,10	
	PROJETO: Projeto de Integração para construção de canal de irrigação e sistema de drenagem para o município de Dourados, MS.		AUTORES: RESPONSÁVEL TÉCNICO Responsável Técnico Engenheiro Civil CRIB 014.048/16	
LOCAL: MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS	REVISÃO: DATA Nome	ESCALA: Situação	FOLHA: P04	TOTAL: 04

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL (CODESSUL)**  
 Rua: 14 de Abril, 100 - Centro, CEP: 81.000-000 - Rolândia - Paraná  
 Fone: (41) 3608.1100

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

Projeto: Piquet Carreiro  
 Escala: 1:500

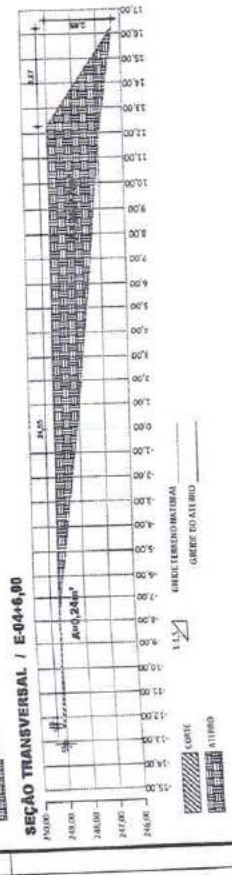
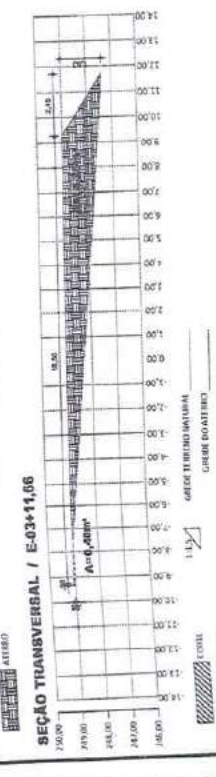
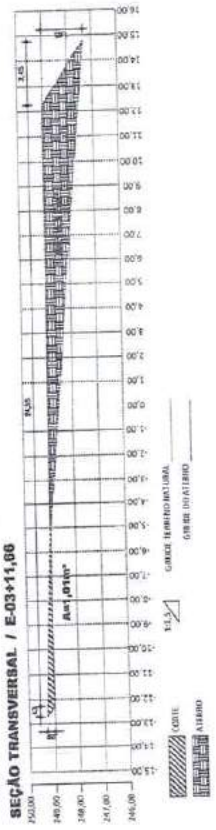
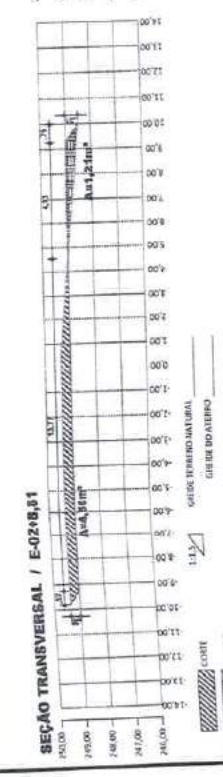
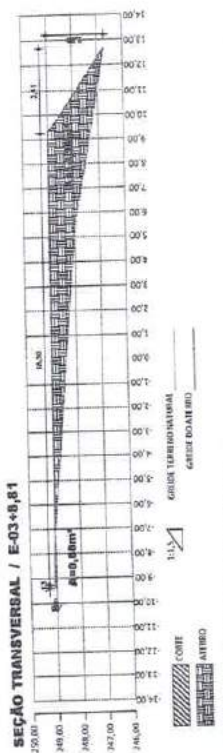
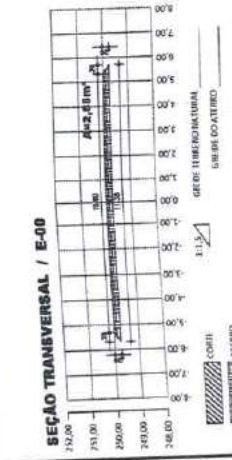
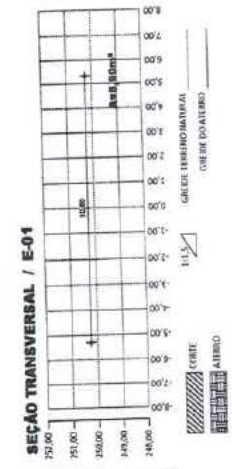
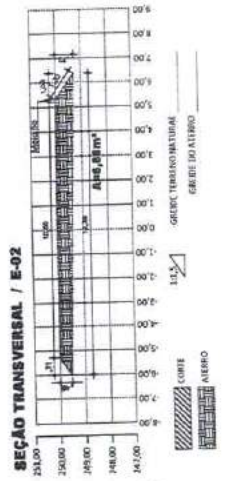
Projeto: Piquet Carreiro  
 Escala: 1:500



*[Handwritten signature]*







[Handwritten signature]









**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL (CODESSU)**  
 Rua Antônio Assis Pinheiro, Centro, Depoimento Papano (Itapira) - C. (19), 88.824-110 (0804-01)

SENADOR POMPEU  
 SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

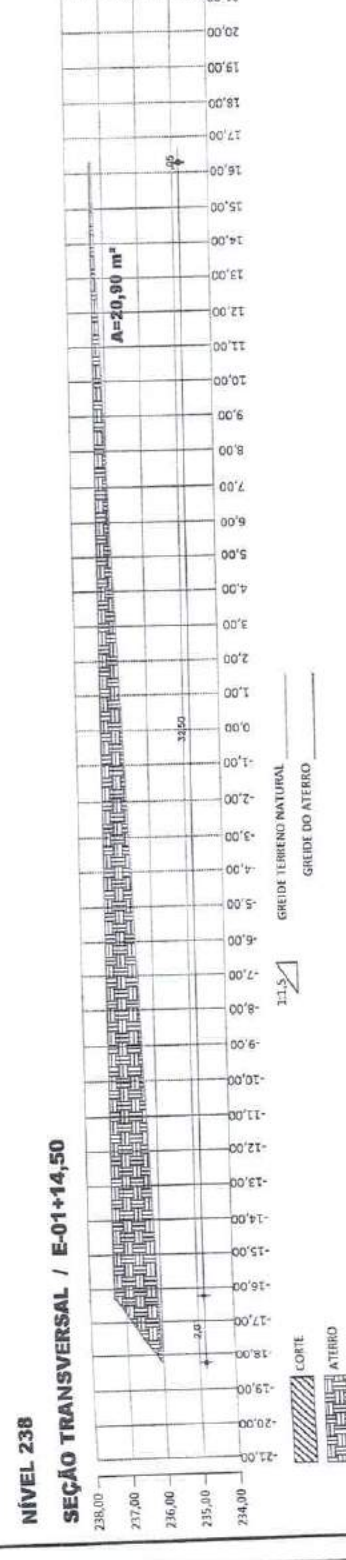
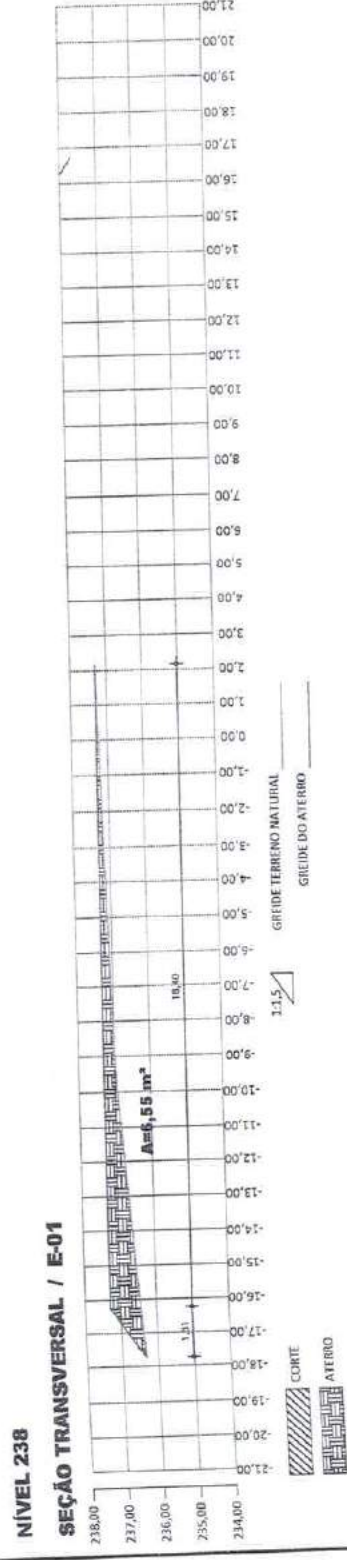
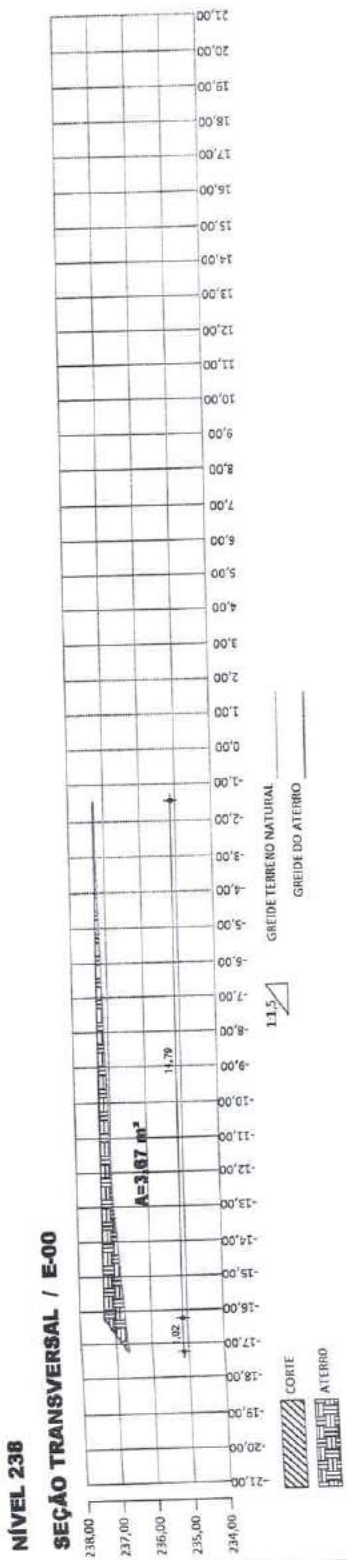
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO SÍTIO DE ATERRO

Projeto de Engenharia de Arquitetura e Urbanismo  
 Engenharia de Arquitetura e Urbanismo  
 Engenharia de Geotecnia

Projeto de Engenharia de Arquitetura e Urbanismo  
 Engenharia de Arquitetura e Urbanismo  
 Engenharia de Geotecnia

Projeto de Engenharia de Arquitetura e Urbanismo  
 Engenharia de Arquitetura e Urbanismo  
 Engenharia de Geotecnia

Projeto de Engenharia de Arquitetura e Urbanismo  
 Engenharia de Arquitetura e Urbanismo  
 Engenharia de Geotecnia







(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

Ao  
Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2021**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL**, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo., pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 06 (seis) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO III (pág. 01)**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo.**

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

\_\_\_\_\_

**03. PECENTUAL DE BDI:** \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

Consórcio de Desenvolvimento da  
Região do Sertão Central Sul  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO III (p g. 02)

MODELO CRONOGRAMA F SICO-FINANCEIRO  
LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINA�O	VALOR	M�S 1		M�S N	
			%	VALOR	%	VALOR
	<b>TOTAL GERAL</b>					
	<b>ACUMULADOS</b>					

CODESSUL

Cons rcio de Desenvolvimento da  
Regi o do Sert o Central Sul

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, através do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL, representada por seu Ordenador de Despesas, **Sr. JOSÉ VANIER DA SILVA**, firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº TP001/2021, Processo nº TP001/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº TP001/2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL**, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo, conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



3.2-O contrato terá um prazo de vigência de **06 (seis) meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.18.542.0004.1.001, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00. SUBELEMENTO: – FONTE DE RECURSOS 1001000000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CONSÓRCIO





DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante o Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a



CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante o Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:



12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL.

13.3-Os recursos serão protocolados no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ VANIER DA SILVA.**  
SUPERINTENDENTE DO  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA  
REGIÃO CENTRAL SUL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante  
Empresa  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>a</sup> da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

CODESSUL

Consórcio de Desenvolvimento da  
Região do Sertão Central Sul

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**  
Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023  
SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01